

Recuperação de Crédito

O direito não é só uma coisa de saber, mas também uma coisa de sentir, disse Tobias Barreto. A sentença tem o mesmo etmo do verbo sentir, aduziu ele. As leis não bastam, pois os lírios não brotam das leis, alertou Drumond. Trechos do discurso de saudação do ministro César Rocha na posse de Marco Aurélio de Melo na presidência do TSE em 04 maio 2006. O cearense César Rocha tomou posse em 03 set. 2008 como presidente do Superior Tribunal de Justiça – STJ. Antes, em 22 ago. 2008, foi investido como membro da Academia Cearense de Letras - ACL

Dois anos após a edição da Lei nº 11.382, de 06 dez. 2006, introdutora de alterações nas regras das execuções cíveis, credores começam a antever vantagens nos novos instrumentos criados por ela para dar agilidade aos processos e viabilizar a recuperação do crédito. Antes, o leilão judicial ou 'alienação em hasta pública' (CPC, art. 686) era a única forma de viabilizar a quitação dos débitos (Valor, São Paulo, 06 ago. 2008, p. E1).

2. A Lei nº 11.382 estabeleceu duas novas possibilidades de satisfação de créditos em processos de execução: a adjudicação antecipada ou 'adjudicação' (CPC, art. 685-A) e o leilão particular ou 'alienação por iniciativa particular' (CPC, art. 685-C).

3. Na alienação em hasta pública, a lei permite a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação, no segundo leilão. Essa possibilidade faz os credores ainda preferirem esperar pelo leilão judicial, apesar de suas regras minuciosas, diante das quais o descumprimento de qualquer detalhe é motivo para o exequido contestar e postergar o processo, explica o juiz Alexandre Santiago, titular da 16ª Vara Cível de Belo Horizonte.

4. A vantagem do leilão particular é não ser passível de questionamentos, a não ser em relação à decisão pela qual o juiz autoriza o procedimento, avalia o juiz Jaubert Jaques, titular da 4ª Vara Cível de Belo Horizonte.

5. Além de menos demora para o credor, o leilão particular, por meio de melhor publicidade e escolha de melhor oportunidade, também pode possibilitar um melhor preço para o bem, diz Maria Helena Bragaglia, do escritório Demarest & Almeida Advogados.

6. No mercado, já há empresas oferecendo-se para a realização de leilões particulares.

7. Apesar de diminuir o tempo dos processos de execução, a adjudicação antecipada não tem atraído tanto os credores diante do receio de ficar com um bem de difícil venda no ativo, diz Maria Helena Bragaglia.

8. A execução deve ser garantida por penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios (CPC, art. 659).

9. Penhora - A Del Bosco Amaral Advogados Associados ajuizou ação de execução, fundada em título extrajudicial (contrato de prestação de serviços de advogado), contra a Spartacus Comércio e Serviços Ltda. A exequida embargou a execução e indicou à penhora um imóvel de sua propriedade. Em primeira instância, foi determinada a penhora sobre o imóvel

indicado. Inconformada, a exequente interps recurso ao TJSP e obteve o provimento de pedido de penhora 'on-line' de numerário em conta-corrente bancária. Contra a decisão, a exequida recorreu ao STJ alegando a garantia da execução por imóvel e o direito do executado de indicar bens à penhora, além de violação do princípio da menor onerosidade do processo. Mas a pretensão da exequida esbarra na própria lei processual, na avaliação do STJ. O Código de Processo Civil (CPC) privilegia a penhora de valores em detrimento de outros, particularmente os imóveis. Nos termos da jurisprudência do STJ, não se observando a ordem estabelecida no art. 655 do CPC, é admissível a recusa do credor com a consequente indicação à penhora de numerário em conta-corrente bancária, em face da disponibilidade da quantia (MC 14549, julgado em 05 ago. 2008 pelo ministro César Rocha).

10. O Conselho Nacional de Justiça – CNJ lançou em 26 ago. 2008 o sistema 'on line' de restrição judicial de veículos, denominado Renajud. Por esse sistema, os juizes poderão, em tempo real, consultar a base de dados sobre veículos e proprietários do Registro Nacional de Veículos - Renavam e inserir restrições judiciais de transferência, licenciamento e circulação, além de registrar penhora sobre os veículos. O Renajud complementará o rol de ferramentas desenvolvidas com o objetivo de garantir mais efetividade às execuções judiciais, como a possibilidade de bloqueio de valores em instituições financeiras e o acesso de dados da Receita Federal, incluindo a declaração de bens - Infojud (Disponível:

http://www.cnj.jus.br/index.php?option=com_content&task=view&id=4731&Itemid=42. Acesso em: 30 ago. 2008).

11. A Associação dos Registradores de Imóveis de São Paulo – Arisp oferece o sistema 'ofício eletrônico', por meio do qual disponibiliza consulta, para qualquer interessado, sobre a existência de imóveis. As informações facilitam as

ações de execução. Os dados sobre o patrimônio imobiliário não são protegidos por sigilo. O sistema 'ofício eletrônico' reúne as bases de dados dos 18 cartórios de imóveis da capital paulista e dois do interior (Ribeirão Preto e Araçatuba). O TJSP pretende aderir ao 'ofício eletrônico' e, em seguida, lançar um sistema para permitir a penhora 'on line' de imóveis em todo o Estado (Valor, São Paulo, 28 ago. 2008, p. E1).

12. Com a penhora 'on line' sobre imóveis, explica o juiz Marcos Neves Fava, titular da 89ª Vara Trabalhista de São Paulo, será possível cercar o devedor por todos os



Ministro César Rocha

lados e atingi-lo com os três tipos de patrimônio registrado no Brasil: o financeiro, alcançado pelo sistema Bacen-Jud; os veículos, pelo recém-lançado Renajud; e agora o patrimônio imobiliário. Apesar de todas as mudanças feitas na legislação, a execução só funciona quando se encontram os bens do devedor, observa Márcio Rezende, advogado (Valor, São Paulo, 28 ago. 2008, p. E1).

13. Somente 18% das ações de cobrança levadas à Justiça do Brasil conseguem êxito, ou seja, a recuperação do crédito, concluiu estudo do Banco Mundial com base no acompanhamento de 469 ações, cuja tramitação, em alguns casos, chegou a demorar cerca de cinco anos. O estudo revela ainda: 99 processos acabaram arquivados por ausência de bens para penhora; e 270 processos acabaram extintos em razão de procedimentos meramente burocráticos exigidos por lei e não cumpridos pelas partes (Valor, São Paulo, 03 out. 2005, p. A1).

14. Acordo – As empresas, para enfrentarem os processos judiciais ou administrativos propostos por consumidores, têm adotado políticas de acordo. Essas políticas visam não só a reduzir o número de processos como a preveni-los. Assim, mesmo com o grande crescimento do consumo nos últimos anos, o número de processos não cresce na mesma proporção. Mas, ao deixar de enfrentar uma ação na Justiça, da qual a empresa acredita ter inquestionável razão, para priorizar acordos, a empresa pode incorrer no risco do 'efeito paradoxo', adverte Solano de Camargo, do escritório Dantas, Lee, Brock & Camargo (Valor, São Paulo, 04 ago. 2008, p. E1).

15. A notícia do acordo pode ser espalhada boca-a-boca e outros consumidores podem ser estimulados a acionar a empresa. Uma das formas de evitar esse efeito paradoxo é manter o completo sigilo das políticas de acordo, observa Gustavo Gomes, do escritório Siqueira Castro (id.).

Newton Freitas
Presidente do Conselho Diretor da (ABANCE)
<<http://www.newton.freitas.nom.br/>>
newtonfreitas@terra.com.br

Carga Tributária & Gastos

Francisco José Mateus

Gerente-geral do Banco Itaú, presidente da Diretoria da ABANCE

Um banco não se faz com capital. Ele é construído por homens e idéias. Esses dois elementos são o seu maior lastro. Olavo Egidio Setubal

CARGA TRIBUTÁRIA & GASTOS

A elevadíssima carga tributária do Brasil, de aproximadamente 37% do PIB, supera a do Japão e dos EUA, enquanto a legislação tributária é uma das mais complexas, confusas e arcaicas do mundo, adverte Ives Gandra da Silva Martins ('Os servidores públicos e a carga tributária'. Gazeta Mercantil, São Paulo, 06 ago. 2008, p. A10).

2. O prof. Ives Gandra da Silva Martins permanece atento e firme no acompanhamento das questões de finanças públicas e tributárias.

3. Impressiona-se (diz ele) com a tendência irreversível do governo federal de elevar as despesas de custeio e de remuneração dos detentores do poder (políticos e burocratas), de maneira a transformar pouco a pouco o Estado Democrático de Direito em Estado Feudal Tributário.

4. Ao aumento da despesa acrescenta-se uma incontrolável disposição para elevar o já fantástico nível impositivo (a carga tributária do Brasil já é 7 pontos positivos superior a dos EUA e do Japão).

5. Na Idade Média, os senhores feudais

esgotavam as possibilidades de exigência sobre a sociedade.

6. Observa ainda o prof. Ives Gandra Martins: enquanto o Bolsa-Família dispõe de R\$ 28 bilhões para atender 11 milhões de pessoas, a mão-de-obra oficial do governo federal tem previsão de R\$ 130 bilhões em orçamento de R\$ 704 bilhões.

7. O governo alega não dispor, no referido orçamento, de R\$ 8 bilhões para a saúde e exige a aprovação da CSS, além do aumento das alíquotas do IR.

8. Há necessidade real de um repensar da política tributária no Brasil, porquanto, além de confusa, complexa e desestimuladora, é dramaticamente insuportável, conclui Ives Gandra Martins em seu artigo 'Projetos aumentam a tributação do País' (Gazeta Mercantil, São Paulo, 20 ago. 2008, p. A10).

9. Sobre a preocupação do prof. Ives Gandra Martins: o funcionalismo dos três Poderes consumirá, em 2008, R\$ 133,3 bilhões da União, ou seja, 4,6% do PIB (4,46% em 2003). De 2003 a 2007, o número de servidores ativos e inativos cresceu 12% e chegou a 2.078 milhões (Folha de S. Paulo, São Paulo, 24 ago. 2008, p. b5).

10. Com três medidas provisórias editadas neste ano, o aumento de salários atinge mais de 90% de funcionários do Executivo, composto de 1,9 milhão de servidores. O pacote salarial contraria uma das principais promessas do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, ou seja, a limitação da expansão dos gastos com



pessoal a 1,5% acima da inflação (Folha de S. Paulo, São Paulo, 30 ago. 2008, p. B1).

11. A balança comercial de serviços do Brasil fechou 2007 com déficit de US\$ 12,3 bilhões, 33,7% acima de 2006. O Brasil atrai empresas de serviços estrangeiras pelo potencial do mercado interno, atrelado a cenário econômico com tendência cada vez maior de estabilidade. Mas, sem sombra de dúvida, o maior entrave para a exportação no Brasil é a política tributária elevada. Em segmentos relacionados a serviços, envolvendo contratação de mão-de-obra massiva, o 'custo-Brasil' acaba ficando elevado no cenário internacional por conta da legislação trabalhista, afirma Cesar Castelli, presidente da Tata Consulting Services (Folha de S. Paulo, São Paulo, 10 ago. 2008, p. B11).

JORNAL ABANCE

Associação dos Bancos do Estado do Ceará (ABANCE)

Filiada à FEBRABAN

Sindicato dos Estabelecimentos Bancários do Estado do Ceará

Filiado à FENABAN

Sindicato das Empresas de Crédito, Financiamento e Investimento do Ceará

Filiado à FENACREFI

Pedro Borges, 75, 1º andar

Fortaleza – Ceará

Internet: www.abance.com.br

Telefone: (85) 3231.24.45

INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS

(Consulte nosso site sobre agências e gerentes)



BANCO DO BRASIL



Bradesco



Banco Safra S.A.



TRADIÇÃO E MODERNIDADE

Banco Daycoval



O Jornal ABANCE é uma publicação mensal com informações do mercado financeiro local e nacional. **Jornalista Responsável:** Tarcísio Tavares, MT n.º 2183/58 - **Diagramação:** Elias Sabóia - **Impressão:** Tipoprogresso

Entrevistas



Roberto Smith, presidente do Banco do Nordeste

BNDES

Criado pela Lei nº 1.826, de 20 jun. 1952, o BNDES, transformado numa empresa pública federal pela Lei nº 5.662, de 21 jun. 1971, é o principal instrumento do governo federal na execução de políticas de investimentos.

O BNDES provém financiamento de longo prazo, de forma direta ou através de suas subsidiárias integrais, a projetos destinados a contribuir para o desenvolvimento econômico e social.

Possui duas subsidiárias integrais: BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (operações de fortalecimento da estrutura de capital de empresas privadas brasileiras e para o desenvolvimento do mercado de capitais, mediante participações acionárias e aquisição de debêntures conversíveis) e Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME (operações de apoio, por meio de agentes financeiros credenciados, à expansão e modernização da indústria brasileira, através de financiamento para a aquisição de máquinas e equipamentos fabricados no Brasil e de financiamentos a exportações e importações) (Valor, São Paulo, 19 ago. 2008, p. A13).



Caio César Rocha, advogado, consultor do Sindicato das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento do Estado do Ceará, membro do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) da CBF e da Câmara de Resolução de Disputas (CRD), tribunal esportivo mantido pela Federação Internationale de Football Association (Fifa)

CONTRATOS BANCÁRIOS

O STJ suspendeu (com suporte na Lei nº 11.672, de 08 maio 2008 – lei dos recursos repetitivos) o recebimento de recurso especial nos processos judiciais de revisão das cláusulas de juros remuneratórios, juros moratórios e capitalização de juros, além de comissão de permanência e de inclusão de informação negativa em cadastros de proteção ao crédito. Os processos sobre esses temas permanecerão sobreestados na origem. A suspensão vigorará até o julgamento desses temas por seção ou Corte Especial do STJ, tendo por base o processo RESP 1061530 e a jurisprudência dominante vigente. Quando o acórdão dessa Corte Superior vier a ser publicado, os recursos especiais sobreestados terão o seguinte tratamento: no caso de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do STJ, terão o seu seguimento denegado; ou no caso de o acórdão recorrido divergir da orientação do STJ, serão novamente examinados pelo tribunal de origem (Disponível: <http://www.stj.gov.br/portal_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=398&tmp.texto=88795>. Acesso em: 21 ago. 2008).

O Unibanco, parte recorrente do RESP 1061530, vê com bons olhos as iniciativas do Poder Judiciário no sentido de dar mais agilidade aos processos, conforme declarou em nota. O exame (prossigue o Unibanco) com mais profundidade dos temas do contrato bancário, considerando os argumentos de todos os setores envolvidos (Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Banco Central do Brasil, Federação Brasileira de Bancos – Febraban e Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – Idec), poderá contribuir de forma decisiva para a segurança jurídica, necessária para a continuidade do desenvolvimento econômico, disse o Unibanco (Valor, São Paulo, 22 ago. 2008, p. E4).



Eliziário Pereira da Graça Júnior, diretor da Oboé Distribuidora, administradora do Oboé Multicred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Oboé Multicred FIDC, devidamente autorizada a operar em câmbio pelo Banco Central do Brasil (Resolução nº 3.568, art. 3º, III)

MERCADO DE CÂMBIO

O BCB, por meio da Circular nº 3.401, de 15 ago. 2008, alterou o Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais e introduziu

mudanças visando a reduzir os custos de transação e simplificar e desburocratizar as regras do mercado de câmbio.

São as principais alterações do normativo, de acordo com o BCB:

“1 - Fim do limite de posição comprada em câmbio das instituições financeiras não-bancárias (corretoras, por exemplo). Até hoje, o limite máximo de posição comprada era de US\$ 500 mil. As regras prudenciais existentes determinam que as instituições financeiras detenham capital em valor suficiente para suportar a exposição cambial dessas instituições, o que permite a eliminação do limite. As instituições financeiras não-bancárias continuam impedidas de ter posição vendida em câmbio;

2 - Eliminar a restrição para uso de cartão de crédito emitido no exterior no pagamento de serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas brasileiras fora do território nacional. A regra atual só permite o uso desse instrumento se o serviço for prestado no País;

3 - Eliminação da obrigação de informar ao Banco Central com antecedência mínima de 30 dias a quitação antecipada de compromissos de natureza financeira no exterior registrados nesta autarquia;

4 - Aumentar de 720 para 750 dias o prazo máximo de liquidação das operações interbancárias, de arbitragem e a termo. Com a mudança, o Banco Central promove uma equalização com as regras para a liquidação das operações de exportação;

5 - Permissão do uso do boleto simplificado de câmbio para todas as operações de câmbio de liquidação pronta. A regra só não é válida para as transações sujeitas à obrigação de registro no Banco Central (investimento, empréstimos e financiamentos, por exemplo). Atualmente, o uso do boleto simplificado está restrito a operações como a venda de câmbio a turistas e as exportações simplificadas.” (Disponível:

<<http://www.bcb.gov.br/noticias/Noticias.asp?noticia=1&idioma=P&cod=1816>>. Acesso em: 15 ago. 2008).



Edmundo Moreira Filho, BB

BLOCOS ECONÔMICOS

Já tomaram posse, no mês p. passado, os primeiros deputados paraguaios eleitos pelo voto direto para o Parlamento do Mercosul - Parlasul, presidido pelo senador Aloizio Mercadante (PT-SP). No Brasil, a eleição inédita deverá acontecer em out. de 2010.

Bloco econômico regional formado pelo Tratado de Assunção, assinado em 26 mar. 1991, com a participação inicial da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, o Mercado Comum do Sul – Mercosul, após o ingresso em 2004 da Venezuela, envolve população de 262 milhões de pessoas e Produto Interno Bruto – PIB de US\$ 727 bilhões.

O mundo conta com outros blocos econômicos, tais como:

- União das Nações Sul-Americanas – Unasul (Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Guiana, Paraguai, Peru, Suriname, Uruguai e Venezuela), criada por tratado assinado em Brasília em maio de 2008;

- Comunidade Andina – CAN (Colômbia, Peru, Venezuela, Equador, Bolívia e Chile), criada em 1969 pelo Acordo de Cartagena;

- Associação Latino-Americana de Integração – Aladi (Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Cuba, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela), criada em 1980 pelo Tratado de Montevideo; substituiu a antiga Associação Latino-Americana de Livre Comércio – Alalc, criada em 1960;

- Acordo de Livre Comércio da América do Norte ou ‘North America Free Trade Agreement – Nafta’ (EUA, Canadá e México), criada em 1991 pelo Acordo de Liberalização Econômica (há proposta dos EUA de criação da ‘Área de Livre Comércio das Américas – ALCA’);

- União Européia – UE (27 países), oriunda da Comunidade Econômica Européia – CEE, criada em 1957 pelo Tratado de Roma; representa o estágio mais avançado do processo de formação de blocos econômicos; já se acham em funcionamento o Conselho Europeu (formado pelos chefes de Estado), o Conselho de Ministros (poder de decisão) e o Parlamento Europeu;

- Fórum Econômico da Ásia e do Pacífico – Apec (20 países), fundada em 1989 pelo Tratado de Canberra, Austrália (Jornal do Senado, Brasília: Senado Federal, n. 2.856/184, 11 a 17 ago. 2008, Especial).

Fique por Dentro



José Milson Lima Filho, BB: São aspectos considerados importantes pelas pequenas e médias empresas na oferta de crédito e financiamento: I – juros baixos, 81%; II – simplificação da burocracia na concessão do crédito, 77%; III – velocidade na análise do crédito a ser concedido, 61%; e IV – oferta de empréstimos para investimentos de longo prazo, 48% (Exame PME, São Paulo: Abril, n. 14, jul.-ago. 2008, p. 100).



Francisco Elzairton de Assunção, BRADESCO: São os produtos e serviços bancários considerados mais importantes pelas pequenas e médias empresas: I – processamento da folha de pagamento, 64%; II – produtos e serviços específicos para cada empresa, 63%; III – serviços internacionais, 36%; IV – administração do fluxo de caixa, 30%; e V – cartão de crédito corporativo ou empresarial (Exame PME, São Paulo: Abril, n. 14, jul.-ago. 2008, p. 101).



Francisco Queiroz Martins, BICBANCO: A atual crise do mercado de hipotecas dos EUA expôs grandes falhas do sistema, mas uma onda de regulamentação pode ter consequências funestas, adverte Myron Scholes, Nobel de Economia em 1997. Às vezes, o custo da regulamentação pode superar os seus benefícios. Um exemplo são as regras contábeis da Lei Sarbanes-Oxles, dos EUA, adotadas depois do colapso da Enron Corp. Essas regras reduziram a atratividade dos EUA como base para investimento. Os parâmetros de capital do chamado Basileia II se concentram demais em gestão diária de risco e não o suficiente em administração de crises. Mas as ocorrências verificadas na maior parte do tempo não são importantes. Temos de aprender como administrar os choques quando eles ocorrem, disse Scholes (Valor, São Paulo, 22 ago. 2008, p. C12).



Roberto Campos, BNB: A CVM, por meio da Instrução nº 471, de 08 ago. 2008, regula o procedimento simplificado de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários e os convênios com entidades autorreguladoras.



Daniele Rocha Barbosa, AMRO REAL: A CVM e a Associação Nacional dos Bancos de Investimento – Anbid celebraram convênio, com suporte na Instrução CVM nº 471, de 08 ago. 2008, por meio do qual a Anbid poderá pré-analisar registros de distribuição pública de ações já negociadas, certificados de depósitos de ações, bônus de subscrição, debêntures e notas promissórias. O convênio não alcança ofertas iniciais de ações (Valor, São Paulo, 21 ago. 2008, p. D5).



Eunizete Alves Peixoto, HSBC: A empresa Energia Sustentável do Brasil S.A. – Enersus (grupos Suez e Camargo Corrêa), produtora independente de energia elétrica, recebeu, por decreto s/nº, de 12 ago. 2008, pelo prazo de 35 anos, a concessão para a exploração do potencial de energia hidráulica da Usina Hidrelétrica Jirau, em trecho do rio Madeira, município de Porto Velho, Estado de Rondônia. Jirau é negócio de mais de R\$ 10 bilhões. O outro grande projeto previsto no rio Madeira é o de Santo Antônio, vencido pelo consórcio Odebrecht e Furnas. Juntas, as usinas de Santo Antônio e Jirau podem gerar 6,5 mil megawatts, importantes para o Brasil livrar-se de um futuro apagão



Lúcio Paiva, advogado, diretor da ABANCE: O cheque devolvido por insuficiência de fundos, em 1ª e em 2ª apresentação (motivos 11 e 12), não pode ser reapresentado pela Centralizadora da Compensação de Cheques e Outros Papéis (Compe) sob pena de devolução por remessa nula (motivo 49). Embora não possa mais transitar pela Compe, o cheque não perde a validade e deve ser pago, a qualquer momento, uma vez o correntista tenha saldo. A prescrição do cheque, para efeito de execução, ocorre em 6 meses, contados da expiração do prazo de apresentação, na forma da Lei nº 7.357, de 01 set. 1985 – lei do cheque.



Samuelito de Sousa Lima, ITAÚ: O Supremo Tribunal Federal – STF editou em 13 ago. 2008 a sua 11ª súmula vinculante: “Só é lícito o uso de algemas em caso de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado”.



João Paulo Silva, DYCOVAL: O Conselho Nacional de Justiça – CNJ aprovou em 26 ago. 2008 o Código de Ética da Magistratura. De acordo com o Código, o magistrado prudente busca adotar decisões a refletir o resultado de juízo justificado racionalmente, após haver meditado e valorado os argumentos e contra-argumentos disponíveis, à luz do direito aplicável. O Código parece uma compilação de princípios previstos na Constituição Federal e no Código de Ética do Judiciário Ibero-Americano para nortear a atuação do magistrado no seu dia-a-dia, avalia o juiz Fernando César Baptista de Mattos, presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil – Ajufe (Valor, São Paulo, 28 ago. 2008, p. E2).



Rodrigo Serpa Paiva Damasceno, UNIBANCO: O CMN, por meio da Resolução nº 3.604, de 29 ago. 2008, instituiu a obrigatoriedade para as instituições financeiras de elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), a partir da data-base de 31 dez. 2008.



Cláudia Régia Moreira, SAFRA: O CMN, por meio da Resolução nº 3.605, de 29 ago. 2008, regulou sobre a constituição de reservas de capital e reservas de lucros pelas instituições financeiras, bem como sobre o funcionamento da conta de lucros ou prejuízos acumulados.



Pio Gomes de Oliveira Júnior, BB: O BCB, por meio da Circular nº 3.402, de 28 ago. 2008, estabeleceu normas sobre a remessa de demonstrações financeiras pelas instituições financeiras.



Roosevelt Andrade de Melo, BRADESCO: Os bancos existem para três razões: 1) proteger e rentabilizar a poupança das pessoas; 2) para financiar o consumo e o investimento; e 3) para prestar os serviços de pagamentos e recebimentos da sociedade. No Brasil, os bancos estão fazendo isso. O crédito vem crescendo de maneira ordenada por meio das operações com garantia de consignação e dos financiamentos de veículos, avalia Fabio Barbosa, presidente da FEBRABAN (Folha de S. Paulo, São Paulo, 31 ago. 2008, p. B8).